

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

FIXA O VALOR DE TARIFA PARA UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO EM EVENTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica fixado tarifa no valor de 2 (duas) UFMs, para utilização de ambulância do Município em eventos particulares, com cobrança de ingressos ou fins lucrativos.

§ 1º Quando o evento ultrapassar os horários predeterminados haverá cobrança proporcional ao período excedente.

§ 2º. Ficará isento do pagamento de tarifa, prevista no *caput*, o evento promovido por entidade declarada de utilidade pública municipal, desde que não haja cobrança de ingressos.

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

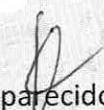
Senhores Vereadores:

Versa o presente PLO sobre fixação de valores de tarifa para utilização de ambulância do Município em eventos particulares e dá outras providências.

Tal projeto se faz necessário diante da necessidade de recolhimento de valores referente às solicitações de uso de ambulância pública nos eventos particulares de interesse com fim lucrativo.

Assim, contando mais uma vez com a compreensão dos nobres Edis, aguarda-se a aprovação deste projeto.

Respeitosamente,



Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal